



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL PARECER

RELATIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 7/2017

RELATÓRIO: Projeto de Lei Complementar de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº04/2007.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR: O objetivo do projeto é incluir o §7º ao art.40 da LC 04/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

Dispõe o art.40 da LC 04/2007 que o prazo máximo de cessão do servidor a órgãos da administração direta ou indireta é de 04 anos, sendo vedada a prorrogação. Deve-se observar que esta cessão refere-se aos casos em que o interesse é do servidor e não diretamente da administração.

O §7º ao art.40 da LC 04/2007, dispõe que o prazo de 04 anos de cessão do servidor não irá ser aplicado quando o afastamento ocorrer por interesse do próprio município, como ocorre em casos de cessão de servidores ao Ministério Público, Poder judiciário, Polícia, Bombeiros, Detran/ES, órgãos de fomento dentre outros.

Por todo o exposto, profiro voto favorável ao projeto, pois, não vislumbro ilegalidade ou inconstitucionalidade, uma vez que é competência privativa do prefeito municipal, legislar sobre o estatuto dos servidores públicos municipais.

CONCLUSÃO: Após análise do projeto, entende esta Comissão de forma unânime em votar favoravelmente pela aprovação do mesmo.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 2017.

JOSÉ GAGNO
Secretário

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Presidente

HELOISIO RODRIGUES ALVES
Relator